



Município de Iguape

- Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:009/2018

A **PREFEITURA DE IGUAPE**, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** – Processo nº009/2018, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar para atender a rede de Ensino Pública do Município para o primeiro semestre do ano letivo de 2018**. . As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser **PROTOCOLADOS até as 09:30 horas do dia 30/01/2018**, no seguinte endereço: **Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Bairro Porto do Ribeira – Iguape/SP – Setor de Licitações**.

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia 30/01/2018 às 09:30 horas e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 10:00 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **PREFEITURA DE IGUAPE – Auditório**, sito a Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, iniciando-se no dia 30/01/2018 com início previsto para às 09h30 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1 - presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar para atender a rede de Ensino Pública do Município no ano letivo de 2018**. . As Demais especificações dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I - do presente Edital.

1.1 - 1.2- O valor estimado Global para o certame é de **R\$ 220.480,00 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais) e a média diária é de R\$ 2.120,00(dois mil, cento e vinte reais)** seguindo calendário do primeiro semestre do ano letivo de 2018, sendo 104(cento e quatro) dias , conforme estimativa prévia de preços constante no **Processo Administrativo nº009/2018**.



Município de Iguape

- Estância Balneária

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida, bem como realizem **visita técnica obrigatória que poderá ser realizada até o último dia que antecede a presente licitação, a ser agendada pelo telefone (13)3848-6819**, Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP CEP -11920-000 no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Iguape, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas- Gestor de Transporte Zenildo Silva dos Santos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguape, ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.



Município de Iguape

- Estância Balneária

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE
 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30 horas do dia 30/01/2018
 RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30 horas do dia 30/01/2018
 RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital;

5.1.4 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e



Município de Iguape

- Estância Balneária

custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas. Vinculado ao preço unitário/mês, deverá constar o detalhamento dos itens que perfazem a composição do preço mensal, nos termos propostos na **Planilha de Orçamento –ANEXO II** deste Edital;

5.1.5 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto neste Edital.

5.3 O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.4 Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

As regularidades constantes nas alíneas “b” e “d” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.



Município de Iguape

- Estância Balneária

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital. ”

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.3) Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



Município de Iguape

- Estância Balneária

b.2) Caso algum índice do subitem 7.1.3. alínea “b.1” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (subitem 1.2) ou, considerando que a licitação será processada por item, será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; sendo que essa comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a execução de serviço similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;

6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).

6.1.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).

6.1.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).

6.1.5.5 Indicação das informações bancárias da conta- corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VI).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ou não constar, especificamente, prazo na solicitação do documento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.



Município de Iguape

- Estância Balneária

6.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)

b) no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

6.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

6.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverão apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula quarta, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.6 A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”. Na seqüência, terá início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Município de Iguape

- Estância Balneária

- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações (conforme item 5.3. do Edital) sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

f) Forem manifestamente inexeqüíveis;

g) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o preço por item da proposta da licitante.

7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor estimado para o item, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.

7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao



Município de Iguape

- Estância Balneária

valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 6.1.2 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Município de Iguape

- Estância Balneária

7.17 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Ficha nº 059- Unidade Orçamentária :02.05.00 Funcional Programático:12.361.0098.2028 –Categoria Econômica nº3.3.90.39.99- Destinação de Recursos nº01.200.00 , Ficha nº 060– Funcional Programático nº 12.361.0098.2028 –Categoria Econômica nº3.3.90.39.99– Destinação de Recursos 02.200.00 – Ficha nº061 – Funcional Programático nº 12.361.0098.2028 – Categoria Econômica nº 3.3.90.39.99- Destinação de Recursos nº 05.200.00.

10- DA CONTRATAÇÃO.

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar relação dos monitores contratados , bem como o respectivo comprovante do registro em carteira de trabalho; bem como deverá apresentar mensalmente o comprovante de recolhimento de FGTS , INSS e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

10.2 Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários comunicar imediatamente a Contratante, bem como o novo funcionário deverá atender todas as exigências do presente termo.

10.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.



Município de Iguape

- Estância Balneária

10.4. Após a homologação, a licitante vencedora, deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Bairro Porto do Ribeira – Iguape/SP – CEP 11920-000, para assinar o termo de contrato.

10.5. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.6. O não cumprimento no disposto nos itens 10.3 e 10.4, que se refere a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.

11 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

11.1. Os termos do contrato a ser firmado entre as partes encontram-se dispostos no Anexo III do Edital - Minuta do Contrato e obedecerão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; desde que a referida fatura devidamente atestada, seja entregue no Departamento de Educação, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

13.2. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;



Município de Iguape

- Estância Balneária

De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade:

De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. Dos Direitos:

15.1.1. - Constituem direitos de Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;

15.1.2. - Constitui direitos de a Licitante Vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

15.2 Das Obrigações

15.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Efetuar o pagamento ajustado; e

Dar à **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

15.2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Planilha Orçamentária e Memorial



Município de Iguape

- Estância Balneária

Descritivo dos serviços, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;

- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de equipamentos, materiais e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.
- j) Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados.
- m) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Município de Iguape

- Estância Balneária

17.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo pregoeiro.

17.5 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.7 A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Iguape. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Iguape tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguape.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.12 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.14 Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Seção de Licitações .

17.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.17. Integram o presente Edital:

ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

ANEXO II **MODELO PROPOSTA;**



Município de Iguape

- Estância Balneária

- ANEXO III **MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV **MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**
- ANEXO VI

- ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
- ANEXO VIII **RECIBO DO EDITAL**

Iguape , 16 de Janeiro de 2018.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO JUNIOR
Diretor do Departamento de Educação

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR
Departamento Jurídico
Advogado



Município de Iguape

- Estância Balneária

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018 pelo período de 104(cento e quatro dias) encerrando 13 Julho de 2018, conforme quadro anexo abaixo.

2. Especificação

Os monitores disponibilizados pela empresa deverão atender ao disposto na Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, a saber:

O monitor do transporte escolar deverá:

- ✓ Ter idade superior a dezoito anos;
- ✓ Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- ✓ Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- ✓ Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- ✓ Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- ✓ Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.
- ✓ O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- ✓ Poderá haver substituição do monitor indicado pelo contratado, com apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante prévia anuência e autorização expressa da CONTRATANTE.
- ✓ Os requisitos referentes ao monitor serão exigidos **somente no momento da contratação**.
- ✓ Para a contratação do Monitor escolar é indispensável a realização e conclusão do curso específico de capacitação.
- ✓ Será exigido 01(um) Monitor por linha de transporte.
- ✓

Gestor responsável pela fiscalização do contrato – Zenildo Silva dos Santos RG: 25.186.926- X.

3. Quadro anexo

Linha	Horário	Condução	Localidade
01	05:00 às 09:00	Micro - Ônibus	Sabaúna, Cordeiro, Cerro Azul, Iguape
02	05:00 às 19:00	Micro - Ônibus	Matias, Engenhos, Cidade
03	10:00 às 19:00	Ônibus	Estrada do Jairê: Morrete, Baicô, Jairê. Bocuí, Momuna, Volta Grande
04	05:00 às 19:00	Ônibus	Estrada da Barra: Toca do Bugio,



Município de Iguape

- Estância Balneária

Cidade.	
05 06:00 às 19:00	Micro - Ônibus Rod. Ivo Zanella: Sete Belo, Rocio, Casa da Criança, Cidade
06 6:00 às 19:00	Kombi Prelado, Suamirin
07 06:00 às 15:00	Van Aquário, Vila Nova, Cidade, Toca do Bugio.
08 10:00 às 19:00	Micro - Ônibus Rod. Pref. Cas. Teixeira: Quatinga, Embu, Viva Verde, Terra Morena.
09 10:00 às 19:00	Micro - Ônibus Rodovia Pref. Casimiro Teixeir: Peroupava, Vila dos Parentes.
10 05:00 às 19:00	Barca Barra do Ribeira : Prelado – Costeira da Barra
11 05:00 às 19:00	Barca Estrada do Jairê: Bocuí- Jipovura



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE IGUAPE

CALENÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO DE 2018

ENSINO REGULAR

CURSOS: ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

DIAS MES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Letivo trabalho escolar	
JAN.	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	Féris	0	
FEV.	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	S	D	AS	F	PL	PL	PL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	11	
MAR.	L	L	S	D	L	L	L	AVM	AVM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	21	
ABR.	D	L	L	L	L	L	S	D	AVB	AVB	AVB	AVB	AVB	S	D	L	L	L	L	L	C/L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	CP	21	
MAIO	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	21
JUN.	AS	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	20	
JUL.	D	AVB	AVB	AVB	AVB	AVB	S	D	L	L	L	L	C/L	S	D	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	Féris/ Recess	CP	11	
AGOS.	CP	CP	RP	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	22	
SET.	S	D	L	L	L	L	FA	S	D	L	L	L	L	L	S	D	AVB	AVB	AVB	AVB	AVB	S	D	L	L	L	L	L	C/L	S	D	20	
OUT.	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22	
NOV.	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	AS	S	D	L	L	L	L	AVM	AVM	S	D	L	L	L	L	L	19	
DEZ.	S	D	FA	AVB	AVB	AVB	AVB	S	D	L	L	L	L	C/L	S	D	L	L	L	L	L	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	14

- 14-15/02: PLANEJAMENTO GERAL - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 16/02: PLANEJAMENTO NA UNIDADE ESCOLAR
- 19/02: INÍCIO DAS AULAS
- 08/03: AVALIAÇÃO MUNICIPAL LÍNGUA PORTUGUESA (com aula normal)
- 09/03: AVALIAÇÃO MUNICIPAL MATEMÁTICA (com aula normal)
- 09-13/04: AVALIAÇÕES 1º BIMESTRE
- 19/04: CONSELHO DE CLASSE/ANO
- 30/04: FORMAÇÃO DOS PROFESSORES
- 02-06/07: AVALIAÇÕES 2º BIMESTRE (com aula normal)
- 13/07: CONSELHO DE CLASSE E ANO
- 30/07 a 02/08: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E GESTORES
- 03/08: REPLANEJAMENTO NA UNIDADE ESCOLAR
- 07/09: FERIADO COM ATIVIDADE (DESFILÉ CÍVICO)
- 17-21/09: AVALIAÇÕES 3º BIMESTRE (com aula normal)
- 28/09: CONSELHO DE CLASSE E ANO
- 08-11/10: SEMANA DA CRIANÇA (nas unidades escolares)
- 15/11: FERIADO COM ATIVIDADE
- 22/11: AVALIAÇÃO MUNICIPAL LÍNGUA PORTUGUESA (com aula normal)
- 23/11: AVALIAÇÃO MUNICIPAL MATEMÁTICA (com aula normal)
- 03/12: FERIADO COM ATIVIDADE
- 04-07/12: AVALIAÇÃO 4º BIMESTRE (com aula normal)
- 12/12: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELOS GESTORES DO PROFESSOR COORDENADOR
- 13/12: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELOS GESTORES DOS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS
- 14/12: CONSELHO DE CLASSE E ANO

PL
PL
AVM
AVM
AVB
C/L
CP
AVB
C/L
CP
RP
FA
AVB
C/L
FA
AVM
AVM
FA
AVB
C/L

TOTAL DE DIAS LETIVOS	202
-----------------------	-----

1º BIMESTRE: 19/02 A 20/04 - 47 DIAS
2º BIMESTRE: 23/04 A 13/07 - 57 DIAS
3º BIMESTRE: 31/07 A 28/09 - 43 DIAS
4º BIMESTRE: 01/10 A 20/12 - 55 DIAS

1º SEMESTRE: 01/02 A 29/06 - 94 DIAS
2º SEMESTRE: 01/08 A 21/12 - 108 DIAS

IGUAPE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jose da Conceição Carvalho
Diretor do Depto. de Educação

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Homologado pelo Conselho Municipal de Educação em 15/12/2017

[Assinaturas]



Município de Iguape

- Estância Balneária

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO N.º 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018 .

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Comissão de Pregão Presencial

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) do Município de Iguape objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____), de acordo com o Termo de Referencia (anexo I)

DESCRIÇÃO	UNID	DIAS LETIVOS ANO DE 2018	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR GLOBAL 115 DIAS R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018, PELO PERÍODO DE 104 DIAS LETIVOS.	SERVIÇO	104	R\$	R\$

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais ,em nome da empresa (razão social da empresa,



Município de Iguape

- Estância Balneária

CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

 Assinatura do Representante
 Razão Social da Empresa
 Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. WILSON ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado Rua, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representado, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2.018, a autorização constante do processo n.º 009/2018 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato até o dia 13 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado ou renovado para o próximo ano letivo de acordo com o calendário escolar, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato constitui a importância estimada de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura devidamente atestada, seja entregue no Departamento Municipal de Educação, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

5.2 O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária

5.5 Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS

5.6 – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação econômica:

Ficha nº 059- Unidade Orçamentária :02.05.00 Funcional Programático:12.361.0098.2028 – Categoria Econômica nº3.3.90.39.99- Destinação de Recursos nº01.200.00 , Ficha nº 060– Funcional Programático nº 12.361.0098.2028 –Categoria Econômica nº3.3.90.39.99– Destinação de Recursos 02.200.00 – Ficha nº061 – Funcional Programático nº 12.361.0098.2028 – Categoria Econômica nº 3.3.90.39.99- Destinação de Recursos nº 05.200.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

b- participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

c - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

e) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dos serviços, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;

f) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de equipamentos, materiais e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;



Município de Iguape

- Estância Balneária -

- g) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- h) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- k) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.
- l) Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados.
- n) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através de servidor designado, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou irregularidades, determinando prazo para a regularização das mesmas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados que atenda a entrada e saída das aulas nas escolas.

10.3 O horário não cumprido será comunicado por escrito, a **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada de providências cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** deverá obedecer ao horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que para isso for solicitado.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Senhor. (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do serviço, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Iguape poderá garantir a prévia defesa, aplicando a empresa **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º– Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º– As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



Município de Iguape

- Estância Balneária -

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;

IV – o atraso injustificado na execução dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX – a decretação de falência;

X – a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e terminado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Município de Iguape

- Estância Balneária -

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Iguape, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 Regerà a aplicação do disposto neste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

17.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, ____ de _____ de 2.018.

(Nome da empresa vencedora da licitação)

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Departamento Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO N.º 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Senhor. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N. ° 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Iguape/SP, _____ de _____ de 2018.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO N.º 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 003/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.5.4 e 6.1.5.5 do edital:

Responsável
(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

Rubrica 1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

CPF/MF _____ N° _____ RG _____ N° _____
Endereço completo _____
N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____
Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO N.º 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº 003/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do Contador da Empresa e
Número do CRC

OBS.: 1. Assinaturas com firma reconhecida.
2. A declaração deverá vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO N.º 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ. N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (---

) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO:

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração, via e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br ou pelo tel/fax: 13-3848-6836.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação